



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO - EDITAL 012/2019

Abre inscrições para o Processo Seletivo de Provas e Títulos – ACT, destinado a prover vagas em caráter temporário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São Francisco do Sul, define suas normas e dá outras providências.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público, que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Provas e Títulos, para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público e cadastro de reserva de ACT (Admissão em Caráter Temporário), de cargos da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Complementar nº 029/2010, art. 37, inciso IX da Constituição da República, demais legislações pertinentes e o que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo, para todos os efeitos, tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública;
- 1.2 Os candidatos aprovados e classificados poderão ser convocados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo;
- 1.3 O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para o Município de São Francisco do Sul, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados e aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo;
- 1.4 O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade do Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura, doravante denominado Instituto Ânima Sociesc, obedecidas as normas do presente Edital;
- 1.5 O Processo Seletivo será realizado em até 2 (duas) etapas conforme segue:
 - a) Primeira Etapa – Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório;
 - b) Segunda Etapa – Prova de Títulos, de caráter classificatório.
- 1.6 Todos os atos e avisos relacionados a este certame, até a data de sua homologação, estarão disponíveis em link específico para este certame no site do Instituto Ânima Sociesc na Internet, no endereço eletrônico <https://sociesc.selecao.net.br>, doravante denominado “Site do Certame”;
 - 1.6.1 No Site do Certame, conterà o link de acesso para o sistema de acompanhamento de sua inscrição, doravante denominado “Área do Candidato”;
 - 1.6.2 O acesso à Área do candidato será realizado através da senha cadastrada pelo candidato no ato de inscrição.
- 1.7 O protocolo de documentos relacionados a este processo seletivo, quando não mencionado outra forma de entrega neste edital, deverá ser realizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul situada à Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Cep 89240-000 – São Francisco do Sul/SC, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min;
 - 1.7.1 O protocolo de documentos deverá ser realizado pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, ou ainda, por meio postal com aviso de recebimento, sendo considerada como data de protocolo, a data de recebimento da correspondência no endereço supracitado;
 - 1.7.2 Os documentos recebidos fora dos prazos estabelecidos serão considerados intempestivos, seja qual for o motivo do atraso alegado pelo candidato.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

- 2.1 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas nas faixas e padrões iniciais de vencimento do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, atualmente existentes e das que ocorrerem dentro do prazo de validade do Processo Seletivo;
- 2.2 Os cargos objeto deste Processo Seletivo, os respectivos requisitos de titularidade, carga horária e remuneração estão indicados no **Anexo 1** deste Edital;
- 2.2.1 Serão aceitas inscrições de candidatos que não possuam a formação necessária para assumir a função na qualidade de “Habilitado”, desde que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos para atuação como “Não Habilitado”.
- 2.3 As atribuições referentes a cada cargo, objeto deste Processo Seletivo são as indicadas no **Anexo 2** deste Edital;
- 2.4 O candidato aprovado no Processo Seletivo e que vier a ser convocado para o cargo público a que concorreu, fará escolha de vaga em uma das unidades escolares do Município de São Francisco do Sul apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 O período das inscrições será das **14h00min do dia 1º de agosto de 2019 às 17h00min do dia 02 de setembro de 2019**;
- 3.2 O Processo de Inscrição ao Processo Seletivo previsto neste Edital dar-se-á através da Internet, devendo o candidato proceder conforme descrito a seguir;
- 3.2.1 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o link “Inscrição online” no Site do Certame, e no formulário eletrônico de inscrição, cadastrar/atualizar suas informações pessoais, selecionar o cargo/disciplina e modalidade (“Habilitado”/“Não Habilitado”) em que pretende concorrer e ao finalizar a inscrição, imprimir o boleto bancário gerado pelo sistema;
- 3.2.2 O correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição será de total responsabilidade do candidato;
- 3.2.3 O Município de São Francisco do Sul e o Instituto Ânima Sociesc não se responsabilizarão por solicitações de inscrição e/ou pagamentos da taxa de inscrição não-recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, fraudes virtuais, códigos maliciosos (vírus), bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.3 O valor da taxa de inscrição neste Processo Seletivo é de R\$ 60,00 (sessenta reais) para todos os cargos;
- 3.3.1 O pagamento do valor correspondente à taxa de inscrição deverá ser realizado exclusivamente por meio do boleto bancário gerado no ato da inscrição;
- 3.3.2 O prazo final para pagamento da taxa de inscrição é **02 de setembro de 2019**;
- 3.3.3 O processo de inscrição somente se completa e se efetiva com a confirmação do pagamento do valor de inscrição correspondente ao cargo, no prazo estipulado no item 3.3.2;
- 3.3.4 Não serão considerados pagamentos de inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento, depósito comum em conta corrente, condicional, extemporâneo (mesmo que realizado na data de vencimento, porém após o horário limite estabelecido pela instituição bancária) ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, sendo que não haverá qualquer tipo de restituição nos eventuais casos de inobservância a este item;
- 3.3.5 Não serão aceitos pedidos de transferência ou remanejamento de valores pagos de uma inscrição para outra, mesmo que ambas sejam do mesmo candidato;
- 3.3.6 O valor da inscrição, uma vez pago, não será restituído;
- 3.3.7 Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que tenham realizado sua inscrição via internet e não pago o respectivo boleto bancário nos termos deste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

- 3.4** Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto aos doadores de sangue e/ou medula óssea beneficiados pela Lei Estadual nº 10.567/1997 alterada pela Lei Estadual nº 17.457/2018, devendo o doador de sangue e/ou medula óssea, efetuar sua inscrição pela Internet e até as **17h00min do dia 02 de agosto de 2019**, realizar o Pedido de Isenção por meio do link “Solicitar Isenção” disponível na Área do Candidato conforme as instruções contidas no mesmo, anexando ao pedido os documentos comprobatórios (em um único arquivo no formato PDF);
- 3.4.1 Entende-se por documento comprobatório da condição de doador de sangue, declaração ou carteira de doador (emitida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município) que comprove a realização de no mínimo 3 (três) doações de sangue nos últimos 12 (doze) meses que antecederam a data de publicação deste Edital;
- 3.4.2 Entende-se por documento comprobatório da condição de doador de medula óssea, declaração ou carteira de doador (emitida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município) que comprove a inscrição como doador voluntário no REDOME (Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea);
- 3.4.3 A partir das **18h00min do dia 15 de agosto de 2019** o candidato que protocolou Pedido de Isenção nos termos do item 3.4 deverá acessar a Área do Candidato para verificar se o seu pedido foi aceito, caso contrário, deverá imprimir uma segunda via do boleto e pagá-lo até o vencimento para manter sua inscrição.
- 3.5** Cada candidato poderá efetuar somente 1 (uma) inscrição neste Processo Seletivo;
- 3.5.1 Havendo mais de 1 (uma) inscrição, em desacordo com o item 3.5, serão canceladas as mais antigas, permanecendo a mais recente.
- 3.6** Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto ao cargo/disciplina/modalidade escolhidos, o candidato que desejar alterar o cargo/disciplina/modalidade deverá cancelar a inscrição anterior e efetuar uma nova inscrição no prazo de inscrições estabelecido no item 3.1 deste Edital;
- 3.7** Os eventuais erros de digitação de informações pessoais, ocorridos quando da inscrição, deverão ser corrigidos exclusivamente pelo candidato por meio do link “Meus Dados” disponível na Área do Candidato conforme as instruções contidas no mesmo;
- 3.7.1 A correção dos dados deverá ser efetuada nos prazos limite abaixo indicados, conforme a qualificação da informação a ser alterada:
- Nome – em até 1 (um) dia antes da data prevista para publicação das inscrições deferidas;
 - Documentos de Identificação (exceto CPF) – em até 7 (sete) dias antes da data prevista para a realização das provas objetivas;
 - Data de Nascimento – em até 3 (três) dias após a realização das provas objetivas;
 - Existência ou não de deficiências ou condições especiais para realização das provas – até o prazo final para a realização das inscrições;
 - Endereços, meios de comunicação e informações complementares (que não influenciam a fase competitiva do certame) – em até 2 (dois) dias após a publicação da Lista Final de Classificação.
- 3.7.2 Os prazos estipulados acima representam os limites aceitáveis para a manutenção da publicidade e competitividade do certame, ficando o Município de São Francisco do Sul e o Instituto Ânima Sociesc isentos de qualquer responsabilidade sobre as consequências geradas pela informação incorreta até a data efetiva da correção;
- 3.7.3 O candidato que não solicitar as correções dos dados será o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 3.8** O candidato que necessitar de condições especiais para a realização de provas deverá, até o dia **02 de setembro de 2019**, realizar o pedido de Condições Especiais para Realização de Prova por meio do link “Condições Especiais para Prova” disponível na Área do Candidato no sistema eletrônico de inscrição conforme as instruções contidas no mesmo, indicando as condições especiais de prova que necessita e os fundamentos;
- 3.9** São requisitos legais para admissão nos cargos previstos neste edital:
- nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
 - encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

- c) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- d) conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;
- e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da admissão;
- f) não ter sido demitido ou exonerado por ato de improbidade, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- g) respeitar o período mínimo de 6 (seis) meses de interrupção de contrato de trabalho temporário com o Município de São Francisco do Sul, nos casos onde o candidato tenha firmado contrato e prorrogações nos últimos 2 (dois) anos.

3.9.1 Ao preencher seu formulário eletrônico de inscrição e efetuar o pagamento do respectivo boleto, o candidato está declarando formalmente que preenche os requisitos legais relacionadas no item 3.9 deste Edital;

3.9.2 O candidato que na escolha de vagas não tiver cumprido com o que trata a alínea “g” do item 3.9 será informado da impossibilidade de sua contratação, sendo efetuada a sua reclassificação para a última colocação no cargo em que estiver concorrendo.

3.10 A Inscrição do candidato importa no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital;

3.11 A Lista de Inscrições Deferidas contendo a relação nominal dos candidatos, os respectivos cargos/disciplinas e a modalidade (“Habilitado”/“Não Habilitado”) a que estão concorrendo, será publicada a partir das 18h00min do dia **09 de setembro de 2019** no Site do Certame;

3.11.1 O candidato é responsável pela conferência dos seus dados pessoais indicados na Lista de Inscrições Deferidas;

3.11.2 Em caso de ocorrência de divergência de informações, o candidato deverá solicitar a correção nos termos do Item 3.7 deste Edital;

3.11.3 É admitido pedido de recurso contra a Lista de Inscrições Deferidas.

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.1 Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência e a eles serão reservados o mínimo de 5% (cinco por cento) e o máximo de 20% (vinte por cento) das vagas a serem preenchidas em cada cargo, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei Federal nº 7.853/89, Decreto Federal nº 3.298/99, conforme discriminado neste Edital e seus Anexos;

4.1.1 O primeiro candidato pessoa com deficiência (PcD) classificado em cada cargo no Processo Seletivo será contratado para ocupar a quinta vaga aberta no referido cargo, enquanto os demais serão contratados a cada intervalo de vinte vagas providas em cada cargo.

4.2 Consideram-se pessoas com deficiência (PcD) aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações;

4.3 No ato da inscrição o candidato pessoa com deficiência (PcD), deverá declarar em campo específico do Formulário Eletrônico de Inscrição, essa condição e sua deficiência;

4.4 O candidato pessoa com deficiência (PcD) que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

4.5 O candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá protocolar até o dia **02 de setembro de 2019** no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, no horário de atendimento e no endereço constante no item 1.7 deste Edital, requerimento para concorrer às vagas reservadas, conforme o modelo constante do Anexo 4 deste edital, anexando a este o Laudo Médico comprobatório da deficiência que deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) Atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
- b) Ser emitido por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (o número do CRM deverá constar no laudo);
- c) Ter sido emitido de forma legível e após o dia **31/01/2019**;
- d) Ser apresentado em original ou cópia autenticada em cartório.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

- 4.6** O candidato pessoa com deficiência (PcD) que não protocolar o requerimento e laudo médico conforme especificado no item 4.5, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário eletrônico de inscrição, neste caso a inscrição será revertida, para que o candidato concorra às demais vagas não reservadas;
- 4.7** Na realização da prova, as adaptações necessárias aos candidatos pessoa com deficiência (PcD), dentro das possibilidades da Executora do Processo Seletivo, somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nas condições do item 3.8;
- 4.8** As pessoas com deficiência (PcD), resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 4º, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;
- 4.9** A homologação final para o candidato inscrito como pessoa com deficiência (PcD), se dará após a publicação dos resultados finais deste processo, quando os aprovados e classificados nas vagas respectivas, serão convocados para submeter-se à avaliação médica pericial, para averiguação e confirmação se a deficiência informada no laudo médico apresentado no momento da inscrição, encontra amparo no Decreto Federal nº 3298/99. Para tanto o candidato deverá apresentar-se munido dos exames comprobatórios de sua deficiência no dia, hora e local determinados pelo instrumento convocatório;
- 4.10** A homologação final do candidato inscrito como pessoa com deficiência (PcD), após a avaliação determinada no item 4.9 deste Edital, se dará da seguinte forma:
- 4.10.1 Homologada como candidato pessoa com deficiência (PcD) com direito à reserva de vaga, quando a deficiência estiver amparada pelo Decreto Federal nº 3298/99;
- 4.10.2 Homologada, sem direito à reserva de vagas, pelo fato de não ser considerado deficiente por não se enquadrar nos requisitos previstos no Decreto Federal nº 3.298/99, que caracterizam as pessoas com deficiência (PcD). Neste caso o candidato continua inserido na classificação geral.
- 4.11** Caso o candidato pessoa com deficiência (PcD) seja considerado inapto para o cargo, será contratado o candidato imediatamente posterior. Vaga reservada e não provida por falta de candidatos pessoa com deficiência (PcD) ou por reprovação dos concorrentes é revertida para a classificação geral;
- 4.12** A pessoa com deficiência (PcD) que não realizar sua inscrição de acordo com as regras deste capítulo do Edital não poderá alegar esta condição em seu benefício, não sendo cabível qualquer recurso de sua condição neste caso.

5. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 5.1** A data prevista para a realização das provas objetivas, é dia **29 de setembro de 2019**;
- 5.2** A partir das **18h00min** do dia **24 de setembro de 2019**, o Instituto Ânima Sociesc tornará público, no Site do Certame e por meio da Área do candidato o(s) local(is) e sala(s) de provas e respectivos horários de abertura e fechamento dos portões.
- 5.2.1 O candidato é o único responsável pela consulta de seu local e horário de provas;
- 5.2.2 Não serão enviados informativos individuais aos candidatos referentes à data, local e horário de provas.

6. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 6.1** O Processo Seletivo será efetuado mediante aplicação de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, em que serão avaliados os conhecimentos dos candidatos, cuja composição e respectivos programas fazem parte do Anexo 3 deste Edital;
- 6.2** A prova objetiva terá duração de 3 (três) horas e será constituída de 30 (trinta) questões, com 5 (cinco) alternativas de resposta cada uma, sendo apenas 1 (uma) a correta. As questões serão assim divididas: 15 (quinze) questões de conhecimentos gerais (Língua Portuguesa, Matemática e Temas Contemporâneos), 10 (dez) questões de conhecimentos pedagógicos e legislação municipal e 5 (cinco) questões de conhecimentos específicos;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

6.2.1 Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário de fechamento dos portões. O horário fixado será o Horário Oficial de Brasília. **Será vedada a admissão em sala de provas ao candidato que se apresentar após o fechamento dos portões;**

6.2.2 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para qualquer prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos;

6.2.3 O Município de São Francisco do Sul e o Instituto Ânima Sociesc não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas deste Processo Seletivo.

6.3 Somente será admitido para realizar a prova, o candidato que estiver munido de documento original de identidade;

6.3.1 Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou por Ordens e Conselhos de Classe e Carteira Nacional de Habilitação (todas com foto);

6.3.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento original de identidade por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar o registro original de Boletim de Ocorrência expedido por Órgão Policial no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o candidato ser identificado em formulário específico com coleta de sua assinatura e impressão digital e Boletim anexo;

6.3.3 Não serão aceitos documentos tais como: Boletim de Ocorrência expedidos a mais de 30 (trinta) dias, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, documentos eletrônicos (mesmo que apresentados por meio de aplicativos oficiais), documentos apresentados em cópia reprográfica (mesmo que autenticados em cartório) e/ou qualquer outro documento não especificado no item 6.3.1;

6.3.4 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.4 Para fazer a prova o candidato receberá um caderno de provas e um cartão de respostas específico nominal para cada candidato, devendo o candidato conferir se o caderno de provas corresponde ao cargo para o qual se inscreveu, e se o cartão de respostas corresponde à sua pessoa;

6.5 As questões da prova objetiva deverão ser respondidas no cartão de respostas e, para tanto, os candidatos devem dispor de **caneta esferográfica de tinta preta ou azul**, sendo este o único meio de correção das provas objetivas;

6.5.1 Será atribuída pontuação 0 (zero):

- a) à(s) questão(ões) da prova objetiva que contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
- b) à(s) questão(ões) da prova objetiva que contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;
- c) à(s) questão(ões) da prova objetiva que não estiver(em) assinalada(s) no cartão de respostas ou ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão;
- d) à(s) questão(ões) da prova objetiva cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

6.5.2 Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização ou porte de calculadora, relógio, pager, telefone celular ou qualquer outro equipamento eletroeletrônico, sob pena de eliminação do candidato do certame;

6.5.3 Durante as provas será vedado o porte de qualquer tipo de armamento, assim como o uso de itens de chapelaria (bonés, chapéus, toucas e similares) e acessórios (óculos de sol, pulseiras, braceletes, protetor auricular, etc.) sob pena de eliminação do candidato do certame;

6.5.4 O Instituto Ânima Sociesc, visando preservar a veracidade e autenticidade do Processo Seletivo, poderá proceder, no momento da aplicação das provas objetivas, a autenticação digital dos cartões respostas ou de outros documentos pertinentes;

6.5.5 O candidato, ao encerrar sua prova, entregará ao fiscal de sua sala, o cartão resposta da prova objetiva devidamente assinado no campo apropriado e o caderno de provas, podendo reter



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

para si, apenas a parte inferior da capa da prova com a numeração das questões para anotar exclusivamente as suas respostas da prova objetiva, para posterior conferência;

6.5.6 Os candidatos somente poderão se retirar do local das provas objetivas, após decorrido o tempo mínimo de 1h30min (uma hora e trinta minutos) de prova;

6.5.7 O candidato não poderá retirar-se do local de realização da prova levando consigo o caderno de questões;

6.5.8 Os cadernos de prova serão disponibilizados pela Internet exclusivamente para os candidatos por meio da Área do Candidato por 5 (cinco) dias a contar das 10h00min do primeiro dia útil subsequente ao da aplicação das provas objetivas;

6.5.9 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala da prova objetiva somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local, simultaneamente.

6.6 Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão disponibilizados no Site do Certame, até às 23h59min do dia da realização da prova;

6.7 A Nota da Prova Objetiva será atribuída pela atribuição da seguinte fórmula:

$$\text{Pontos da Prova Objetiva} = (\text{NACG} \times 2,67) + (\text{NACP} \times 3,50) + (\text{NACE} \times 5,00)$$

Onde:

NACG = Número de Acertos na Prova de Conhecimentos Gerais

NACP = Número de Acertos na Prova de Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Municipal

NACE = Número de Acertos na Prova de Conhecimentos Específicos

6.7.1 Serão considerados aprovados neste Processo Seletivo, os candidatos que obtiverem nota superior ou igual a 30 (trinta) pontos na prova objetiva;

6.7.2 Serão considerados reprovados neste Processo Seletivo, os candidatos que obtiverem nota inferior a 30 (trinta) pontos na prova objetiva.

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1 Os candidatos poderão apresentar Prova de Títulos de caráter classificatório (não eliminatório), sendo a entrega dos documentos comprobatórios realizada de forma eletrônica, no período compreendido entre as **10h00min do dia 02 de outubro de 2019** até às **17h00min do dia 09 de outubro de 2019**;

7.2 A Prova de Títulos não guarda relação com os pré-requisitos necessários para o exercício das funções do cargo, portanto a validação de certificados ou diplomas para a pontuação na prova de títulos não asseguram ao candidato o cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos no Anexo 01 deste Edital;

7.3 A Prova de Títulos será realizada nas categorias de avaliação “Titulação” e “Tempo de Serviço”, conforme as instruções a seguir:

7.4 Na categoria de avaliação “Titulação”, a prova de títulos constará da avaliação de um único diploma ou certificado de curso de graduação, pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*, ao qual será atribuída uma das seguintes pontuações:

- a) 20 (vinte) pontos ao candidato que apresentar título de pós-graduação em nível de Doutorado (*stricto sensu*) na área da educação ou na área específica de atuação do cargo/função para o qual está concorrendo;
- b) 18 (dezoito) pontos ao candidato que apresentar título de pós-graduação em nível de Mestrado (*stricto sensu*) na área da educação ou na área específica de atuação do cargo/função para o qual está concorrendo;
- c) 15 (quinze) pontos ao candidato que apresentar título de pós-graduação em nível de Especialização (*lato sensu*) na área da educação ou na área específica de atuação do cargo/função para o qual está concorrendo;
- d) 10 (dez) pontos ao candidato que apresentar título de graduação na área de atuação do cargo/disciplina para o qual está concorrendo;
- e) 05 (cinco) pontos ao candidato que apresentar certificado de conclusão do curso de Magistério em nível Médio.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

7.4.1 Para a definição dos pontos na categoria “Titulação” serão computados apenas os pontos referentes ao título de maior grau apresentado pelo candidato totalizando o máximo de 20 (vinte) pontos;

7.5 Na categoria de avaliação “Tempo de Serviço”, a prova de títulos constará da apresentação de cópia da carteira de trabalho ou declaração de tempo de serviço, à qual será atribuída ao candidato 0,2 (dois décimos) pontos por cada ano completo e comprovado de tempo de serviço em atividades específicas do Magistério na Educação Básica (educação infantil, ensino fundamental e ensino médio);

7.5.1 Para a definição dos pontos na categoria “Tempo de Serviço” serão somados todos os períodos de trabalho validados pela banca examinadora e atribuídos os pontos correspondentes até o limite máximo de 25 (vinte e cinco) anos totalizando o máximo de 05 (cinco) pontos;

7.5.2 Para efeitos de cálculo de dias trabalhados, será considerado o ano comercial de 360 (trezentos e sessenta dias);

7.5.3 Não serão aplicadas regras de arredondamento a fim de aumentar o tempo de serviço apresentado.

7.6 A entrega dos documentos comprobatórios será realizada de forma eletrônica, exclusivamente pelo candidato por meio do link “Prova de Títulos” disponível na Área do Candidato conforme as instruções contidas no mesmo, devendo o candidato ainda observar os seguintes requisitos:

- a) Formato do arquivo em “PDF”, com suas páginas no tamanho “A4”;
- b) Para a categoria “Titulação” - Arquivo único, sendo a frente do documento posicionada na página 01 do arquivo eletrônico e o verso posicionado na página 02 do arquivo eletrônico;
- c) Para a categoria “Tempo de Serviço” - Arquivo único, sendo os documentos comprobatórios digitalizados de acordo com a ordem cronológica;
- d) Tamanho máximo do arquivo 20 MB;
- e) A resolução do arquivo deve permitir a sua perfeita leitura pela Banca Examinadora.

7.6.1 Nos casos em que o candidato apresentar arquivo eletrônico com número excessivo de páginas e/ou documentos para comprovação de títulos na categoria “Titulação”, a Banca Examinadora avaliará apenas as páginas 01 e 02 do arquivo, desconsiderando as demais páginas, seja qual for o seu conteúdo, exceto quando se tratar da inclusão da grade curricular do curso, conforme estabelecido no item 7.6.3 deste Edital;

7.6.2 Para a comprovação dos títulos na categoria “Titulação” serão avaliados apenas Certificados e Diplomas, que comprovem de forma clara e objetiva o seu enquadramento em uma das alíneas do item 7.4 deste Edital;

7.6.3 Nos casos em que no diploma não conste a grade curricular do curso, ou que o nome do curso não evidencie de forma direta se tratar de curso na área da educação ou na área específica do cargo/função, o candidato deverá juntar ao arquivo eletrônico (no mesmo arquivo), o histórico do curso ou declaração da instituição contendo a grade curricular do curso;

7.6.4 Será aceita Certidão de Conclusão de Curso, exclusivamente para curso concluído a menos de 6 (seis) meses da data da prova, desde que contenha o nível do curso (Doutorado, Mestrado, Especialização, Graduação ou Magistério em Nível Médio) a data de conclusão do curso, grade curricular e declaração expressa de que o aluno cumpriu com todas as obrigações para obtenção do título e que a confecção do diploma/certificado está em trâmite;

7.6.5 Na categoria “Titulação”, não serão avaliados documentos tais como: declarações, certificados provisórios, históricos escolares, comprovantes de frequência e afins;

7.6.6 Os títulos acadêmicos deverão ser oriundos de instituições reconhecidas pelo MEC, e emitidos conforme a regulamentação do órgão competente à época de sua emissão;

7.6.7 Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados quando atendida a legislação nacional aplicável e traduzidos por Tradutor Juramentado;

7.6.8 A comprovação de tempo de serviço deverá ser obrigatoriamente realizada por intermédio de uma das formas descritas abaixo, por meio da apresentação de:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (folha de identificação onde constam número e série, e folha de contrato de trabalho);



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

- b) Cópia de certidão ou declaração, no caso de órgão público, informando claramente a descrição das atividades executadas assim como a data de início e fim do serviço;
- 7.6.9 Nos casos em que o documento apresentado (descrito no item 7.6.8) não for suficiente para comprovar atividade específica do magistério e/ou o período a que se refere, o mesmo deve estar acompanhado de declaração do empregador informando claramente a descrição das atividades executadas assim como a data de início e fim do serviço. No caso de empresas que tenham falido, deverá ser apresentado documento comprobatório da falência;
- 7.6.10 Os documentos relacionados no item 7.6.8 deste Edital deverão permitir identificar claramente o período inicial e final da realização do serviço, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual;
- 7.6.11 Serão desconsiderados os documentos relacionados no item 7.6.8 deste Edital que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato;
- 7.6.12 Somente será avaliado o documento em que nele for possível efetuar a identificação de seu emissor e constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação;
- 7.6.13 A Banca Examinadora se reserva ao direito de realizar diligência para verificação da validade do documento apresentado ou ainda solicitar ao candidato a apresentação de documentação complementar;
- 7.6.14 Não haverá em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega de títulos;
- 7.6.15 Não serão aceitos títulos enviados por e-mail, correspondência ou afins;
- 7.6.16 Somente será atribuída a nota da prova de títulos para os candidatos considerados aprovados nas provas objetivas;
- 7.6.17 A qualquer tempo, comprovada a falsidade de qualquer documento apresentado, acarretará na eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis;
- 7.6.18 A não apresentação dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado nota zero na prova de títulos para o cálculo da pontuação final.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 Os candidatos aprovados nas provas objetivas serão classificados por cargo/disciplina em listas distintas conforme a modalidade escolhida pelo candidato no ato da inscrição ("Habilitado" ou "Não Habilitado") – em ordem decrescente, a partir da somatória dos pontos nas provas objetivas e de títulos;
- 8.2 Ocorrendo empate no número de pontos, aplicar-se-á inicialmente para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da lei federal nº. 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do artigo 1º na mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais na data de encerramento do período de inscrições), e adicionalmente para os demais candidatos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
- obtiver maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos;
 - obtiver maior número de acertos nas questões de conhecimentos pedagógicos;
 - obtiver maior número de acertos nas questões de língua portuguesa;
 - obtiver maior pontuação na prova de títulos;
 - possuir idade mais elevada;
 - sorteio.
- 8.3 A data prevista para a publicação da Lista Preliminar de Classificação, é dia **28 de outubro de 2019**.

9. DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DOS RECURSOS

- 9.1 É admitido pedido de revisão quanto:
- à formulação das questões objetivas e respectivos quesitos;
 - à opção considerada como certa nas provas objetivas.
- 9.2 É admitido pedido de recurso quanto:
- ao resultado dos pedidos de isenção;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

- b) à lista das inscrições deferidas;
- c) à nota da prova objetiva;
- d) à nota da prova de títulos;
- e) à classificação preliminar.

- 9.3** O candidato que desejar interpor pedido de revisão quanto à formulação das questões e respectivos quesitos ou quanto à opção considerada como certa na prova objetiva (item 9.1) deverá fazê-lo, na forma do item 9.4, até às 17h00min do segundo dia útil após a publicação dos gabaritos preliminares das provas;
- 9.4** O pedido de revisão deverá ser realizado exclusivamente pelo candidato por meio do link “Recursos” disponível na Área do Candidato conforme as instruções contidas no mesmo, devendo ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente, demonstrando de forma clara, as razões pelas quais a questão deve ser revisada;
- 9.4.1 Os pedidos de revisão intempestivos ou em desacordo com o disposto nos itens acima serão desconsiderados;
- 9.4.2 Não serão aceitos pedidos de revisão interpostos por qualquer outro meio, não especificado neste edital.
- 9.5** No caso de alteração na indicação da resposta correta de uma questão no gabarito preliminar, o mesmo será alterado para a forma correta no gabarito definitivo;
- 9.6** Em caso de anulação de questão(ões), os pontos a ela(s) correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos;
- 9.7** Após a avaliação pela Banca de Provas, os resultados dos Pedidos de Revisão serão expressos como “Deferido” ou “Indeferido”;
- 9.8** A listagem com os resultados dos Pedidos de Revisão será publicada na Internet, Site do Certame, e dela constará as seguintes informações: cargo, número da questão, número de inscrição, resultado e observação;
- 9.9** O pedido de Recurso relativo ao item 9.2 deverá ser realizado exclusivamente pelo candidato por meio do link “Recursos” disponível na Área do Candidato conforme as instruções contidas no mesmo, até às 17h00min do segundo dia útil após a publicação do respectivo aviso ou ato;
- 9.10** Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu e número de sua inscrição;
- 9.11** O pedido de revisão ou recurso interposto fora do respectivo prazo será desconsiderado, sendo para tanto considerada a data do respectivo protocolo;
- 9.12** Serão preliminarmente indeferidos:
- a) Pedidos de revisão ou recursos que o teor seja desrespeitoso com a Banca de Provas;
 - b) Pedidos de revisão ou recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;
 - c) Pedidos de revisão ou recursos sem a devida fundamentação.
- 9.13** Após a avaliação pela Comissão Organizadora os resultados dos Pedidos de Recurso serão expressos como “Deferido” ou “Indeferido”;
- 9.14** A listagem com os resultados dos Pedidos de Recurso será publicada na Internet, no Site do Certame, e dela constará as seguintes informações: cargo, número de inscrição, resultado e observação;
- 9.15** A Comissão Organizadora constitui última instância para o Pedido de Revisão e Pedido de Recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;
- 9.16** Qualquer pedido de impugnação às cláusulas deste edital, deverá ser protocolado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, na Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul no horário de atendimento e no endereço constante no item 1.7 deste Edital.

10. DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

- 10.1** Os candidatos aprovados serão convocados, obedecendo à ordem de classificação por cargo/disciplina, na medida das necessidades da Secretaria Municipal de Educação;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

- 10.2** A convocação dos candidatos inscritos na modalidade de “Não Habilitado” ocorrerá, após a convocação (em primeira chamada) do último classificado inscrito na modalidade de “Habilitado” no respectivo cargo/disciplina;
- 10.3** A classificação neste Processo Seletivo Público não assegura ao candidato o direito de admissão automática. A decisão de admissão é de competência da Administração Pública Municipal, dentro da disponibilidade de vagas no decorrer do seu período de validade, observada a ordem de classificação dos candidatos;
- 10.4** O candidato aprovado e classificado será convocado para contratação por meio de publicação de edital da Secretaria Municipal de Educação no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul (www.saofranciscodosul.sc.gov.br).
- 10.4.1 O candidato deverá comunicar à Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul toda e qualquer alteração de seu endereço, ocorrida após o prazo estabelecido na alínea “e” do item 3.7.1 deste Edital;
- 10.4.2 Para alterar o endereço informado no Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá protocolar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, na forma do item 1.7 deste Edital, documento indicando seu cargo, número de inscrição, novo endereço, e-mail e fazendo menção expressa que se relaciona ao Processo Seletivo objeto deste Edital;
- 10.4.3 O candidato convocado pode requerer a sua reclassificação, passando para o último lugar da listagem em que está classificado;
- 10.4.4 O requerimento de reclassificação deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação;
- 10.4.5 Uma vez aceita pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul a reclassificação terá caráter definitivo e não poderá ser cancelada pelo candidato, seja qual for o motivo alegado;
- 10.4.6 Cada candidato aprovado poderá requerer sua reclassificação somente uma vez;
- 10.4.7 A reclassificação não garante nova convocação;
- 10.4.8 A convocação dos candidatos reclassificados ocorrerá, após a convocação (em primeira chamada) do último classificado inscrito na modalidade de “Não Habilitado” no respectivo cargo/disciplina;
- 10.4.9 O candidato reclassificado convocado em segunda chamada que recusar a vaga, será excluído deste Processo Seletivo.
- 10.5** O candidato deverá se apresentar à Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul no prazo de 02 (dois) dias contados da data de publicação da convocação, para realizar a entrega dos documentos constantes no item 10.6, assim como realizar o agendamento do exame médico pré-admissional, o qual deve ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias da data de apresentação;
- 10.5.1 Para a realização do exame médico pré-admissional o candidato deverá apresentar ao médico do trabalho as vias originais dos exames e laudos médicos especificados abaixo, sendo todos de responsabilidade do candidato e expedidos a no máximo 30 (trinta) dias:
- Para Todos os cargos: Hemograma Completo, Acuidade Visual, Atestado de Boa Saúde Mental (emitido por Psicólogo ou Médico Psiquiatra), Raio X da Coluna Dorsal (Cervical, Torácica e Lombar) e Toxicológico/Urina¹;
 - Outros exames complementares e pareceres podem ser incluídos, a critério do Médico do Trabalho.
- 10.5.2 O exame médico pré-admissional será de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para o exercício do cargo, sendo eliminado do certame o candidato que obtiver o parecer NÃO APTO;
- 10.5.3 A não apresentação do candidato nos prazos determinados pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, com apresentação de todos os documentos exigidos, ou a não aceitação da vaga, permitirá automaticamente sua exclusão do certame de que trata este Edital.
- 10.6** O candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos, fotocopiados e acompanhados dos originais ou fotocópias autenticadas:
- RG e CPF;
 - Título de Eleitor;
 - Carteira de Trabalho onde consta o nº da carteira e a qualificação civil;
 - PIS/PASEP;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

- e) Certidão de Nascimento (para solteiros) ou Certidão de Casamento (para casados);
- f) Certificado de Reservista (para os homens);
- g) Comprovação Nacionalidade Brasileira, para os naturalizados;
- h) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
- i) Comprovante de Residência atual (fatura de água, energia elétrica ou telefone);
- j) Comprovante do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- k) Certificado de curso de especialização (quando o cargo requerer);
- l) Certificado de curso específico (quando o cargo requerer);
- m) Comprovante de experiência (quando o cargo requerer);
- n) Registro no Órgão de Classe (quando o cargo requerer);
- o) Certidão Negativa de Débito junto ao órgão de classe (Conselhos Regionais) (quando o cargo requerer);
- p) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Justiça Federal (www.jfsc.gov.br);
- q) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Polícia Federal (www.pf.gov.br);
- r) Certidão de Quitação Eleitoral – Cartório Eleitoral (www.tse.gov.br);
- s) Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa no link: (www.cnj.jus.br);
- t) Declaração de não ter sofrido no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (Preenchida no RH);
- u) Declaração que não sofreu penalidades no exercício público pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul (Solicitada no Setor de Protocolos);
- v) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela constituição, no caso deste último, informando a carga horária do vínculo (Preenchida no RH);
- w) Atestado de Saúde Ocupacional (APTO) emitido pelo Médico do Trabalho indicado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul;
- x) 02 fotos 3 X 4 RECENTES;
- y) Atestado de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- z) Qualificação cadastral E-Social.
- aa) Declaração de bens ou cópia da declaração de imposto de renda (Preenchida do RH);
- bb) Ficha Cadastral (Preenchida do RH);
- cc) Para candidatos não habilitados, declaração atualizada de matrícula referente curso/período que está cursando.

- 10.7** O não atendimento ao item 10.6 ou a adulteração de qualquer elemento constante da relação de documentos ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do certame;
- 10.8** Os candidatos aprovados e classificados, quando contratados, deverão assumir imediatamente suas atividades.
- 10.9** A não comprovação de quaisquer dos pré-requisitos definidos para o cargo, mediante documentação específica, acarretará na desclassificação e consequente eliminação do candidato;
- 10.10** Não serão aceitos recursos interpostos quanto aos resultados da comprovação de pré-requisitos proferidos pela comissão avaliadora.

11. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- 11.1** Fica delegada competência ao Instituto Ânima Sociesc para:
- a) Receber inscrições;
 - b) Emitir documentos de homologação das inscrições;
 - c) Aplicar, julgar e corrigir a prova objetiva;
 - d) Aplicar e avaliar a prova de títulos;
 - e) Apreciar os recursos previstos neste Edital;
 - f) Receber os valores correspondentes às inscrições;
 - g) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
 - h) Prestar informações sobre o Processo Seletivo e divulgar seus resultados dentro de sua competência;
 - i) Atuar em conformidade com as disposições deste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1** A homologação do resultado deste Processo Seletivo será efetuada por cargo/disciplina ou por grupos a critério da Secretaria Municipal de Educação;
- 12.2** O inteiro teor deste Edital, os Resultados Finais (apenas dos candidatos aprovados no Processo Seletivo) e sua(s) respectiva(s) Portaria(s) de Homologação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul (www.saofranciscodosul.sc.gov.br);
- 12.3** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento;
- 12.4** Todas as despesas decorrentes do presente Processo Seletivo com a aquisição de material, documentação, passagens, hospedagens e alimentação, são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a obtenção deste Edital e seus anexos;
- 12.5** O candidato, ao se inscrever, concorda que seu nome, dados de identificação e notas que tiver obtido nas provas a que se submeteu sejam publicados na internet, e em qualquer outra mídia de acordo com as exigências legais e ou conveniência da Administração;
- 12.6** As disposições e instruções contidas na página da internet, no requerimento de inscrição, nos cartões respostas e nos cadernos de provas constituirão normas que integram o presente Edital;
- 12.7** É vedada a inscrição neste Processo Seletivo de quaisquer membros da Comissão do Processo Seletivo, tanto do Município de São Francisco do Sul, bem como do Instituto Ânima Sociesc;
- 12.8** O cônjuge, companheiro(a) ou parente – consanguíneos (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até o terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau) – de qualquer candidato não poderá servir:
- na comissão do Processo Seletivo, no grupo de funcionários ligados a organização do Processo Seletivo, na comissão de aplicação das provas, enquanto durar o impedimento;
 - na banca elaboradora de prova para o cargo no qual estiver inscrita a pessoa que deu causa ao impedimento;
 - como fiscal, na sala ou ala em que estiver realizando a prova.
- 12.9** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, Editais e Portarias pertinentes a este Processo Seletivo e que vierem a ser publicados pela Secretaria Municipal de Educação;
- 12.10** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
- 12.11** Será excluído do Processo Seletivo, por Ato do Instituto Ânima Sociesc, o candidato que:
- tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
 - for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
 - for surpreendido, durante a aplicação das provas, utilizando ou portando calculadora, relógio, pager, telefone celular ou qualquer outro equipamento eletroeletrônico;
 - for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
 - ausentar-se da sala de prova;
 - recusar-se a proceder a autenticação digital do cartão resposta ou de outros documentos.
- 12.12** Do resultado final deste Processo Seletivo não caberá recurso de qualquer natureza. Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de São Francisco do Sul e pelo Instituto Ânima Sociesc;
- 12.13** Fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul/SC para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente Processo Seletivo;
- 12.14** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

São Francisco do Sul (SC), 1º de agosto de 2019.

Jucélio de Carvalho
Secretário Municipal de Educação

Renato Gama Lobo
Prefeito Municipal